EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.745/2026)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, objeto: **AQUISIÇÃO DE SEDAN, HATCH SUBCOMPACTO, PICK-UP CABINE DUPLA, AMBULÂNCIA TIPO B E VAN ACESSÍVEL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado pela Portaria n° 1.716/2026 de 02/10/2026, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

DIA: 23/11/2026
HORÁRIO: **09:00h (Horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram–se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br
2.4. A utilização da plataforma eletrônica não se restringe ao horário de expediente da Administração, considerando a participação de licitantes de todo o território nacional, podendo o sistema permanecer disponível para envio de propostas, documentos e demais manifestações fora do horário comercial, observados os prazos estabelecidos no sistema e neste Edital.
2.5. Compete exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo acesso regular à plataforma e pelo envio tempestivo de propostas, documentos, lances e demais manifestações.
2.6. Eventuais dificuldades técnicas ou problemas relacionados à utilização da plataforma deverão ser reportados diretamente ao suporte técnico da plataforma **Licitanet**, por meio dos canais oficiais disponibilizados.
2.7. A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, instabilidade de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer problemas técnicos relacionados à operacionalização da plataforma **Licitanet**, os quais não poderão ser imputados ao ente público.
2.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico.
2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.
2.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.
2.12. Eventuais antecipações ou adiamentos no horário de retorno serão comunicados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objeto: **AQUISIÇÃO DE SEDAN, HATCH SUBCOMPACTO, PICK-UP CABINE DUPLA, AMBULÂNCIA TIPO B E VAN ACESSÍVEL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.
4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e
c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que arcará exclusivamente com o custo do pacote de assinatura que escolher, o qual lhe garante acesso à **plataforma – LICITANET** e permite sua participação nos processos licitatórios.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.
Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A aquisição de sedan, hatch subcompacto, pick-up cabine dupla, ambulância tipo b e van acessível constitui uma aquisição de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. Empresas individuais demonstram capacidade adequada para aquisição dos veículos, sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade na aquisição de sedan, hatch subcompacto, pick-up cabine dupla, ambulância tipo b e van acessível. Nesse contexto, é responsabilidade da Administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:
4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET** – www.licitanet.com.br., razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:
6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br.**
6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET.**
6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:
6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4°, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
7.10.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do Item;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.12. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.13. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.14. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:
a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. A falsidade da declaração de que trata o item **7.16.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.18. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitanet.com.br**

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no **sítio www.licitanet.com.br**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser no mínimo, **R$ 100 (cem reais).**

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da
Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não são aplicadas:
a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.10. A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1° da Lei n. 14.133/2021.
12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.
12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 5**0% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

12.24. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**
13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
13.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.
13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.
14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:
14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.
14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;
14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços,

materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.
14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso**(art. 12º, da Lei nº 14.133/2021).**

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis ("chat, e-mail, whatsapp etc"...) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

17 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo II), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas no contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

18 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, e no termo de referência que acompanham o presente edital.

21 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

21.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br**. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço.

Município de Tangará da Serra – MT, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

WELINGTON MACHADO RONDON
SECULTUR – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 24.321/2026
Processo Administrativo n° 10.745/2026
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEDAN, HATCH SUBCOMPACTO, PICK-UP CABINE DUPLA, AMBULÂNCIA TIPO B E VAN ACESSÍVEL

Secretaria Demandante:	Ordenador de Despesa
Secretaria mun. de Saúde	Ângela Xavier Belizário
Secretaria mun. de Cultura	Welington Machado Rondon
Secretaria mun. de Assistência Social	Márcia R. Kiss S. Castro Cardoso
Secretaria de mun. de Planejamento	Adão Leite Filho
Secretaria mun. de Infraestrutura	Magno César Ferreira

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 11 veículos automotores novos, sem indicação de marca ou modelo, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do município de Tangará da Serra/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será contratado por item, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	196815	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, TIPO SEDAN, SEM INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO, ANO/MODELO VIGENTE OU POSTERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 36 MESES, ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE	UN	1	R$ 126.016,67	R$ 126.016,67

		TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FRETE, TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS.				
02	196817	AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, NOVA/0 KM, SOBRE FURGÃO LONGO E DE TETO ALTO, SEM INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO, VOLUME ÚTIL ORIGINAL MÍNIMO DE 10 M³, COMPRIMENTO ÚTIL INTERNO ORIGINAL MÍNIMO DE 3.000 MM, ALTURA ÚTIL INTERNA ORIGINAL MÍNIMA DE 1.850 MM, LARGURA ÚTIL INTERNA MÍNIMA DE 1.650 MM, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG, CLIMATIZAÇÃO TRASEIRA INDEPENDENTE COM EVAPORADORA TIPO CAIXA E CONDENSADORA DE TETO, 02 TOMADAS DE 12 V DC, 02 TOMADAS DE 110 V AC COM INVERSOR SENOIDAL MÍNIMO DE 1.500 W, TRANSFORMAÇÃO COMPLETA, EQUIPAMENTOS. ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FRETE, TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS	UN	1	R$ 338.000,00	R$ 338.000,00
03	196818	VAN ACESSÍVEL NOVA/0 KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 PASSAGEIROS, 01 MOTORISTA E 01 DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM), MOTOR DIESEL MÍNIMO 150 CV, AR-CONDICIONADO NO SALÃO, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE, REGULARIZAÇÃO. ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FRETE, TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS.	UN	1	R$ 337.200,00	R$ 337.200,00
04	196656	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, HATCH, ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO: MÍNIMO 2026 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO: MOTOR MÍNIMO 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE; DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETROASSISTIDA OU SISTEMA EQUIVALENTE; COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 42 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; FREIOS ABS; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO; PORTAMALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 190 LITROS. RODAS COM MÍNIMO DE 4 FUROS; PNEUS 175/65 R14; NÚMERO DE PORTAS: 04	UN	3	R$ 89.679,00	R$ 269.037,00

		(QUATRO); COR: BRANCA OU PRATA; EQUIPAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: AR-CONDICIONADO;VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA OU CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS EQUIVALENTES TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CONTRAN;GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS.				
05	196816	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, TIPO UTILITÁRIO/PICK-UP, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600 KG, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 36 MESES E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FRETE, TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS	UN	2	R$ 133.633,33	R$ 267.266,66
06	197098	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, O KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DA ENTREGA, TIPO PICK-UP, COR BRANCA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 600 KG, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER, CAPOTA MARÍTIMA, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 36 MESES E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FRETE, TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS.	UN	2	R$ 151.760,17	R$ 303.520,34
07	197115	CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0KM, MOTOR DIESEL 2.8 OU SUPERIOR, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO	UN	1	R$ 334.333,33	R$ 334.333,33

		MÍNIMO 08 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIGITAL, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18" OU SUPERIOR, ESTRIBOS LATERAIS, CAPOTA MARÍTIMA E RACK DE TETO. EQUIPADA COM NO MÍNIMO 06 AIRBAGS, FREIOS ABS, CONTROLES ELETRÔNICOS DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTES DE PARTIDA EM ACLIVE E DESCIDA, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, ALERTA DE PONTO CEGO, SISTEMA AUXILIAR DE PERMANÊNCIA EM FAIXA, MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA, CHAVE PRESENCIAL, PARTIDA SEM CHAVE E REMOTA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS, SENSOR DE CHUVA, FARÓIS E LANTERNAS EM LED, CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL E CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 11", COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, ENTRADAS USB E COMANDOS NO VOLANTE. VEÍCULO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA ENTREGA OU SUPERIOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUAL, CHAVE RESERVA E GARANTIA DE FÁBRICA.				
VALOR TOTAL:						**R$ 1.975.374,00**

1.3. Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. Os veículos não se enquadram como bens de luxo, uma vez que as especificações estabelecidas correspondem às necessidades operacionais, assistenciais, de acessibilidade e de segurança da Administração, sem atributos de ostentação ou requinte desnecessário.

1.5. O julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, preservando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores de veículos leves, empresas especializadas em transformação de ambulâncias e fornecedores de vans acessíveis.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, sem prejuízo da vigência das garantias dos bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria de Saúde.

2.1.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da aquisição de veículos próprios para ampliar e qualificar a estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2 O veículo sedan será destinado à Atenção Básica, para deslocamentos administrativos e operacionais, visitas técnicas, acompanhamento de ações, apoio às unidades de saúde e demais atividades institucionais.

2.1.3. O veículo utilitário/pick-up cabine dupla será destinado à Saúde Bucal, para apoio logístico, transporte de equipes, materiais, insumos e equipamentos, inclusive em vias urbanas e rurais.

2.1.4. A ambulância Tipo B será destinada ao Hospital Municipal, para remoção e transporte de pacientes com suporte básico, devendo possuir porte equivalente a furgão longo e de teto alto, climatização independente no compartimento do paciente e alimentação elétrica em 12 V DC e 110 V AC.

2.1.5. A van acessível será destinada ao setor de Média e Alta Complexidade – MAC/TFD, para transporte sanitário de pacientes eletivos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade mínima para 14 passageiros, 01 motorista e 01 DPM.

2.1.6. A contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual de 2026, uma vez que as necessidades surgiram após o recebimento de emendas e programas destinados à aquisição dos veículos. A demanda da van acessível surgiu em 24 de julho de 2026, caracterizando demanda superveniente, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Secretaria de Assistência Social.

2.2.1. A aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especialmente para atendimento das atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS, sendo 1 veículo para o CRAS I - Idalina Sueza Tayano e 1 veículo para o CRAS II - Pastor Jonas Moreira de Souza , garantindo melhores condições de deslocamento às equipes responsáveis pela execução dos serviços, programas, projetos e ações da Proteção Social Básica.

2.2.2. Os serviços desenvolvidos pelos CRAS não se restringem aos atendimentos realizados nas instalações físicas das unidades, sendo necessários deslocamentos frequentes para realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de famílias, ações comunitárias, atividades socioassistenciais descentralizadas, orientações, encaminhamentos e demais ações inerentes à política pública de assistência social.

2.2.3. O Município de Tangará da Serra possui extensa área territorial, abrangendo área urbana, distritos, comunidades e localidades rurais afastadas, inclusive regiões caracterizadas por dificuldades de acesso geográfico e logístico.Para atendimento dessas localidades, as equipes realizam deslocamentos por rodovias, estradas vicinais, vias não pavimentadas e trechos com condições variáveis de conservação, circunstância que demanda veículo com características compatíveis com utilização mista, urbana e rural.

2.3. Secretaria de Cultura e Turismo.

2.3.1. Justifica-se a participação no presente certame para aquisição de veículo automotor tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, 0 km, visando atender às crescentes demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, considerando a ampliação e descentralização das ações desenvolvidas nas áreas de cultura e turismo.

2.3.2. No âmbito do turismo, houve aumento das atividades e visitas técnicas, especialmente em áreas rurais e comunidades indígenas, em decorrência da aprovação e implementação de planos de visitação turística, demandando deslocamentos frequentes para localidades cujo acesso ocorre, em diversos casos, por estradas não pavimentadas e com condições adversas, principalmente durante o período chuvoso.

2.3.3. Na área da cultura, destaca-se a ampliação das ações e oficinas culturais para atendimento descentralizado da população, abrangendo áreas rurais, distritos, bairros e regiões periféricas do Município, o que exige o deslocamento de servidores, instrutores, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades.

2.3.4. A aquisição também se mostra necessária para proporcionar maior capacidade logística à Secretaria na realização dos eventos, projetos e demais ações culturais e turísticas, possibilitando o transporte de equipamentos de som e iluminação,

mobiliários, materiais, peças decorativas, estruturas e demais equipamentos, inclusive aqueles de maior volume que demandam veículo com caçamba.

2.3.5. Dessa forma, a escolha de veículo tipo caminhonete, cabine dupla e com tração 4x4 justifica-se pela necessidade de conciliar o transporte de passageiros e materiais, capacidade de carga e condições adequadas de deslocamento em vias não pavimentadas ou de difícil acesso, proporcionando maior segurança, eficiência e autonomia operacional às equipes da SECULTUR.

2.3.6. Assim, a aquisição contribuirá diretamente para o fortalecimento e expansão das políticas públicas de cultura e turismo, garantindo melhores condições para execução das ações da Secretaria em diferentes regiões do Município.

2.4. Secretaria de Infraestrutura.

2.4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de veículo tipo pick-up para atender às demandas operacionais do Departamento de Trânsito – DETRAV, proporcionando melhores condições para a execução das atividades de fiscalização, sinalização, manutenção e apoio às ações de trânsito desenvolvidas no município.

2.4.2. O veículo será utilizado no deslocamento das equipes e no transporte de materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, especialmente em atividades realizadas em diferentes pontos do município, incluindo vias urbanas e áreas de difícil acesso.

2.4.3. A aquisição de um veículo com características adequadas às atividades do Departamento contribuirá para maior agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços, reduzindo a dependência de veículos inadequados ou compartilhados e proporcionando melhores condições de trabalho às equipes.

2.4.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a estrutura operacional do Departamento de Trânsito, garantindo maior capacidade de atendimento às demandas, continuidade dos serviços e melhoria das ações de fiscalização, sinalização e segurança viária, em benefício da população.

2.5. Secretaria de Planejamento.

2.5.1. O quantitativo estimado foi definido a partir do levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, considerando a necessidade de ampliação e renovação da frota atualmente disponível para atendimento das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas e administrativas.

2.5.2. A aquisição dos veículos visa proporcionar condições adequadas para o deslocamento das equipes responsáveis pelas atividades de fiscalização urbana, acompanhamento e fiscalização de obras, levantamentos e vistorias técnicas, elaboração e acompanhamento de projetos, ações relacionadas à regularização fundiária, atividades de geoprocessamento e suporte tecnológico, além de serviços administrativos externos que demandam deslocamento frequente.

2.5.3. O quantitativo previsto busca assegurar maior disponibilidade e autonomia operacional das equipes, possibilitando o atendimento simultâneo de diferentes demandas e reduzindo a necessidade de compartilhamento de veículos com outras unidades administrativas. Tal medida é especialmente relevante diante da natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria, muitas das quais são realizadas diretamente em campo e exigem deslocamentos frequentes para diferentes pontos do Município.

2.5.4. A renovação e ampliação da frota também contribuirão para reduzir a indisponibilidade decorrente de manutenção e desgaste dos veículos atualmente utilizados, proporcionando maior continuidade dos serviços, segurança aos servidores em seus deslocamentos e melhores condições para execução das atividades externas.

2.5.5. Dessa forma, a previsão de aquisição de 03 (três) veículos decorre da necessidade de disponibilizar meios de transporte suficientes para o atendimento concomitante das diferentes frentes de trabalho da Secretaria, permitindo a organização das equipes conforme a natureza e a prioridade das atividades, especialmente aquelas que exigem presença em campo. A quantidade não representa mera ampliação patrimonial, mas medida destinada a garantir a continuidade, a autonomia e a eficiência das atividades institucionais que dependem de deslocamento de servidores e equipes técnicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva de veículos automotores novos, 0 km, incorporados ao patrimônio municipal, com entrega pronta para uso, emplacamento e licenciamento em nome do Município de Tangará da Serra/MT. A ambulância Tipo B e a van acessível deverão ser entregues integralmente transformadas ou adaptadas, equipadas, regularizadas e identificadas para suas respectivas finalidades.

3.2. A aquisição por pregão eletrônico, dividida em itens, permite disputa ampla, controle objetivo das especificações e obtenção da proposta mais vantajosa para cada categoria. Para os itens 02 e 03, serão adotados requisitos de desempenho, segurança, dimensões, capacidade e regularização, sem indicação de veículo-base, marca ou modelo específico.

3.3. Após o recebimento, os veículos serão incluídos nos controles patrimoniais e nos instrumentos municipais de seguro, abastecimento e manutenção da frota.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. ITEM 01 — VEÍCULO TIPO SEDAN AUTOMÁTICO

4.1.1. Veículo automotor novo, 0 km, tipo sedan, sem indicação de marca ou modelo, ano/modelo vigente ou posterior;

4.1.2. capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes e 04 (quatro) portas;

4.1.3. combustível flex, apto ao funcionamento com etanol e gasolina;

4.1.4. motorização mínima de 1.0 litro e potência mínima de 100 cv;

4.1.5. câmbio automático;

4.1.6. direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

4.1.7. ar-condicionado;

4.1.8. vidros elétricos e travas elétricas;

4.1.9. airbags, freios ABS e controle eletrônico de estabilidade;

4.1.10. todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

4.1.11. porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;

4.1.12. garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses;

4.1.13. entrega emplacada e licenciada em nome do Município de Tangará da Serra/MT, com frete, tributos, taxas, documentação e demais despesas incluídas no preço.

4.2. ITEM 02 — AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO

4.2.1. Ambulância Tipo B – Suporte Básico, nova, 0 km, ano/modelo vigente ou posterior, na cor branca, sem indicação de marca ou modelo, integralmente transformada, equipada, emplacada e licenciada em nome do Município de Tangará da Serra/MT;

4.2.2. veículo-base tipo furgão com carroceria original em aço ou monobloco, configuração longa e de teto alto, com volume útil original mínimo de 10 m³, comprimento útil interno original mínimo de 3.000 mm, altura útil interna original mínima de 1.850 mm, largura útil interna mínima de 1.650 mm e distância entre eixos mínima de 3.200 mm, vedada a utilização de nomenclatura comercial como requisito exclusivo;

4.2.3. capacidade de carga útil original mínima de 1.200 kg, motor diesel com potência mínima de 130 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, direção assistida e transmissão manual ou automática com, no mínimo, 06 marchas à frente;

4.2.4. cabine com capacidade para motorista e acompanhante, airbags frontais, freios ABS e todos os equipamentos de segurança e circulação exigidos pela legislação vigente;

4.2.5. porta lateral deslizante e portas traseiras duplas, com abertura suficiente para entrada e saída da maca, degraus e apoios compatíveis com a operação assistencial;

4.2.6. transformação regular para Ambulância Tipo B – Suporte Básico, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de trânsito vigentes, preservadas a capacidade estrutural, a segurança e a garantia do veículo-base;

4.2.7. divisória entre a cabine e o compartimento do paciente, com janela de comunicação e acabamento lavável, resistente e seguro;
4.2.8. revestimento interno liso, lavável, impermeável, resistente à desinfecção e sem cantos vivos, e piso de alta resistência, impermeável e antiderrapante, inclusive quando molhado;

4.2.9. iluminação natural e artificial do compartimento do paciente, com, no mínimo, 04 luminárias de LED instaladas no teto, além de iluminação auxiliar compatível com os procedimentos de suporte básico;

4.2.10. sistema de climatização independente para o compartimento do paciente, composto por evaporadora interna do tipo caixa e condensadora externa instalada no teto do veículo, com controle próprio, ventilação e capacidade devidamente dimensionada para o volume do salão, comprovada por ficha técnica do equipamento;

4.2.11. sistema elétrico auxiliar independente do circuito de partida, com bateria auxiliar, dispositivo automático de isolamento, cabos dimensionados, aterramento, fusíveis, disjuntores e demais proteções compatíveis com as cargas instaladas;

4.2.12. painel elétrico interno com, no mínimo, 02 tomadas de 12 V em corrente contínua – DC e 02 tomadas de 110 V em corrente alternada – AC, devidamente identificadas, sendo as tomadas de 110 V alimentadas por inversor de onda senoidal pura com potência nominal mínima de 1.500 W;

4.2.13. tomadas e componentes elétricos instalados em local protegido, com distância mínima de 31 cm dos pontos de oxigênio, e acompanhados de diagrama elétrico, memorial de cargas e manual de operação;

4.2.14. sistema fixo de oxigênio medicinal com cilindro(s), suportes resistentes a vibrações, válvulas, tubulação, régua, fluxômetro e umidificador, conforme requisitos aplicáveis à Ambulância Tipo B;

4.2.15. maca retrátil em alumínio, com comprimento mínimo de 1.900 mm, colchonete revestido em material lavável, sistema de travamento e, no mínimo, 03 cintos de segurança de desengate rápido;

4.2.16. assento para profissional de saúde e assento ou banco para acompanhante, todos com cintos de segurança e fixação compatível com o uso durante o deslocamento;

4.2.17. armário e bancada para materiais, medicamentos e equipamentos, com bordas de contenção e travas que impeçam abertura involuntária durante o deslocamento;

4.2.18. balaústres e pega-mãos no teto, suportes para soro e demais dispositivos necessários ao atendimento e à segurança dos ocupantes;

4.2.19. sinalização visual principal em LED e sinalizadores auxiliares, além de sinalizador acústico com sirene e megafone, em conformidade com a regulamentação vigente;

4.2.20. ar-condicionado original ou homologado na cabine, vidros e travas elétricas, espelhos retrovisores adequados, chave reserva, rádio ou central multimídia e demais itens de conforto e operação compatíveis com o veículo-base;

4.2.21. adesivagem e identificação visual conforme padrão a ser fornecido pelo Município, sem prejuízo das identificações obrigatórias para ambulâncias;

4.2.22. apresentação, juntamente com a proposta, de catálogo do veículo-base, memorial descritivo da transformação, planta interna, fichas técnicas do sistema de climatização e do inversor, diagrama elétrico preliminar e declaração de atendimento integral às especificações;

4.2.23. entrega acompanhada dos documentos de regularização da transformação perante os órgãos competentes, inclusive certificados, laudos, CAT, CSV ou documentos equivalentes exigidos pela legislação vigente, além dos manuais do veículo, da adaptação e dos equipamentos;

4.2.24. garantia mínima de fábrica do veículo-base de 36 (trinta e seis) meses e garantia mínima de 12 (doze) meses para a transformação, o sistema de climatização, o sistema elétrico, o inversor e os equipamentos instalados, contadas do recebimento definitivo;

4.2.25. todas as despesas de fornecimento, transformação, equipamentos, ensaios, frete, tributos, emplacamento, licenciamento, documentação e regularização deverão estar incluídas no preço ofertado.

4.3. ITEM 03 — VAN COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

4.3.1. Veículo tipo van de grande porte para transporte de passageiros, com vidros, novo, 0 km, ano/modelo vigente ou posterior, sem indicação de marca ou modelo;

4.3.2. capacidade nominal mínima para 14 (quatorze) passageiros, 01 (um) motorista e 01 (um) Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

4.3.3. motor diesel, 04 cilindros, injeção eletrônica, potência mínima de 150 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros e tração dianteira ou traseira;

4.3.4. transmissão manual ou automática com, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 marcha à ré, direção assistida e assistente de partida em rampa;

4.3.5. freios ABS, controle de tração, airbags frontais para motorista e passageiro, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação;

4.3.6. altura interna mínima do salão de 1.700 mm e altura máxima do piso em relação ao solo de 700 mm, observados os limites legais de peso e dimensões;

4.3.7. porta de serviço com vão livre mínimo de 1.000 mm de largura e 1.400 mm de altura, porta lateral deslizante, vidro traseiro, janela de emergência sinalizada e dispositivo para ruptura do vidro;

4.3.8. piso antiderrapante, lavável, sem saliências ou cantos vivos, revestimento interno com isolamento térmico e acústico e características retardantes à propagação de fogo;

4.3.9. bancos de passageiros com encosto alto, estofados, preferencialmente reclináveis, revestidos com material resistente e de fácil higienização, com cintos de segurança em número igual à lotação;

4.3.10. área reservada para acomodação de cadeira de rodas desmontada ou fechada;

4.3.11. ar-condicionado original ou homologado para a cabine e sistema central independente para o salão de passageiros, com distribuição por duto longitudinal, ventilação, aquecimento, capacidade térmica mínima de 40.000 BTU e condensadora instalada no teto;

4.3.12. tomadas USB e USB-C instaladas nas laterais do salão, com acesso às fileiras de bancos, iluminação interna adequada, farol de neblina, desembaçador, câmera de ré, sensor de estacionamento e alerta sonoro de marcha à ré;

4.3.13. sistema multimídia com tela mínima de 7 polegadas, conectividade, alto-falantes distribuídos no salão e demais acessórios compatíveis com o transporte de passageiros;

4.3.14. Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM com sistema eletromecânico integrado, capaz de realizar movimentos de rotação, translação e elevação entre o piso do veículo e o solo, de forma suave, contínua e controlada;

4.3.15. DPM com capacidade mínima de carga de 130 kg, alimentação elétrica compatível com o veículo, intertravamento que impeça o deslocamento durante o uso, botoeira de comando e sistema de operação manual de emergência;

4.3.16. poltrona do DPM ergonômica, com encosto reclinável, apoio de braços, apoio de pés e cinto retrátil de três pontos, revestida em material resistente e de fácil higienização;

4.3.17. instalação do DPM executada por empresa especializada e homologada, sem comprometimento da estrutura ou da garantia do veículo, acompanhada de certificados, laudos e documentos de conformidade emitidos por organismos competentes;

4.3.18. apresentação de comprovação de regularização da adaptação e do veículo perante os órgãos de trânsito e de metrologia aplicáveis, incluindo CAT, CSV, CCT ou documentos equivalentes, conforme exigência legal;

4.3.19. manuais em língua portuguesa do veículo e do DPM, orientações de operação e manutenção, disponibilidade de peças de reposição do DPM por, no mínimo, 05 anos e rede de assistência técnica em território nacional;

4.3.20. garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, a adaptação e o DPM, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante;

4.3.21. identificação visual conforme o padrão oficial do Programa Agora Tem Especialistas, do SUS, do Governo Federal e do Município, a ser fornecido ou validado pela Administração;

4.3.22. entrega emplacada e licenciada em nome do Município de Tangará da Serra/MT, com transformação, acessibilidade, frete, tributos, taxas, documentação, ensaios e demais despesas incluídas no preço.

4.4. ITEM 04 – HATCH SUBCOMPACTO

4.4.1. Tipo: veículo automotor de passeio, hatch, zero quilômetro;

4.4.2. Ano/modelo: mínimo 2026 ou superior;

4.4.3. Motorização: motor mínimo 1.0;

4.4.4. O veículo deverá possuir reconhecida disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, ampla rede de assistência técnica autorizada e histórico de utilização consolidada em frotas públicas e corporativas, visando à redução dos custos de manutenção e do tempo de indisponibilidade do bem;

4.4.5. Potência mínima de 70 cv;

4.4.6. Transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente;

4.4.7. "Direção elétrica, eletroassistida ou sistema equivalente;

4.4.8. Combustível bicombustível (etanol/gasolina);

4.4.9. Tanque de combustivel acima de 42 litros;

4.4.10. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;

4.4.11. Freios ABS;

4.4.12. Airbags frontais para motorista e passageiro;

4.4.13. Controle eletrônico de estabilidade (ESC);

4.4.14. Controle eletrônico de estabilidade (ESC), observadas as exigências da legislação vigente;

4.4.15. Desembaçador traseiro;

4.4.16. Limpador e lavador do vidro traseiro;

4.4.17. Porta-malas com capacidade mínima de 190 litros;

4.4.18. Rodas com mínimo de 4 furos;

4.4.19. Pneus 175/65 R14;

4.4.20. Número de portas: 04 (quatro);

4.4.21. Cor: branca ou prata;

4.4.22. Ar-condicionado;

4.4.23. Vidros dianteiros elétricos;

4.4.24. Travas elétricas;

4.4.25. Volante com regulagem de altura ou características ergonômicas equivalentes;

4.4.26. Todos os equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação vigente do CONTRAN;

4.4.27. Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos;

4.4.28. entrega emplacada e licenciada em nome do Município de Tangará da Serra/MT, com frete, tributos, taxas, documentação e demais despesas incluídas no preço.

4.5. ITEM 05 — VEÍCULO UTILITÁRIO/PICK-UP CABINE DUPLA AUTOMÁTICA

4.5.1. Veículo automotor novo, 0 km, tipo utilitário/pick-up, cabine dupla, sem indicação de marca ou modelo, ano/modelo vigente ou posterior;

4.5.2. capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes e 04 (quatro) portas;

4.5.3. combustível flex, apto ao funcionamento com etanol e gasolina;

4.5.4. câmbio automático;

4.5.5. tração 4x2;

4.5.6. potência mínima de 105 cv;

4.5.7. capacidade mínima de carga útil de 600 kg;

4.5.8. ar-condicionado e direção assistida;

4.5.9. vidros elétricos e travas elétricas;

4.5.10. airbags, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;

4.5.11. protetor de caçamba e capota marítima;

4.5.12. todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

4.5.13. garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses;

4.5.14. entrega emplacada e licenciada em nome do Município de Tangará da Serra/MT, com frete, tributos, taxas, documentação e demais despesas incluídas no preço.

4.6. ITEM 06 – VEÍCULO UTILITÁRIO/PICK-UP CABINE DUPLA AUTOMÁTICA

4.6.1. Veículo automotor novo, 0 km, tipo utilitário/pick-up, cabine dupla, sem indicação de marca ou modelo, ano/modelo vigente ou posterior;

4.6.2. capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes e 04 (quatro) portas;

4.6.3. combustível flex, apto ao funcionamento com etanol e gasolina;

4.6.4. câmbio automático;

4.6.5. tração 4x2;

4.6.6. potência mínima de 105 cv;

4.6.7. capacidade mínima de carga útil de 600 kg;

4.6.8. ar-condicionado e direção assistida;

4.6.9. vidros elétricos e travas elétricas;

4.6.10. airbags, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;

4.6.11. protetor de caçamba e capota marítima;

4.6.12. câmera de ré e sensor de estacionamento;

4.6.13. todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

4.6.14. garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses;

4.6.15. entrega emplacada e licenciada em nome do Município de Tangará da Serra/MT, com frete, tributos, taxas, documentação e demais despesas incluídas no preço.

4.7. ITEM 07 – CAMINHONETE CABINE DUPLA

4.7.1. motor diesel 2.8 ou superior;

4.7.2. tração 4x4;

4.7.3. transmissão automática de no mínimo 08 velocidades;

4.7.4. capacidade mínima para 05 ocupantes;

4.7.5. direção elétrica;

4.7.6. ar condicionado digital;

4.7.8. rodas de liga leve aro 18” ou superior;

4.7.9. estribos laterais;

4.7.10. capota marítima e rack de teto;

4.7.11. equipada com no mínimo 06 airbags;

4.7.12. freios abs;

4.7.13. controles eletrônicos de estabilidade e tração;

4.7.14. assistentes de partida em aclive e descida;

4.7.15. alerta de colisão frontal, frenagem automática de emergência, alerta de ponto cego, sistema auxiliar de permanência em faixa;

4.7.16. monitoramento da pressão dos pneus;

4.7.17. sensores de estacionamento dianteiro e traseiro e câmera de ré;

4.7.18. banco do motorista com regulagem elétrica;

4.7.19. chave presencial, partida sem chave e remota;

4.7.20. travas e vidros elétricos, retrovisores elétricos;

4.7.21. sensor de chuva;

4.7.22. faróis e lanternas em led;

4.7.23. carregador de celular por indução;

4.7.24. painel de instrumentos digital e central multimídia com tela mínima de 11", compatível com android auto e apple carplay, entradas usb e comandos no volante;

4.7.25. veículo novo, sem uso anterior, ano/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente;

4.7.26. manual, chave reserva e garantia de mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses;

4.7.27. entrega emplacada e licenciada em nome do Município de Tangará da Serra/MT, com frete, tributos, taxas, documentação e demais despesas incluídas no preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se veículo novo o veículo sem uso anterior, salvo os atos indispensáveis ao processo de transporte, preparação, adaptação e entrega ao órgão contratante, desde que não caracterizem utilização do bem. O veículo não poderá apresentar indícios de uso pretérito, desgaste, avarias ou quilometragem incompatível com a condição de novo.

5.2. A licitante deverá indicar, na proposta, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo ofertado, acompanhados de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento do fabricante. Para o item 02, deverão ser identificados o veículo-base e a empresa responsável pela transformação. Para o item 03, deverão ser identificados o veículo-base, a empresa responsável pela adaptação e o fabricante ou instalador do DPM.

5.3. Não será admitida indicação de marca ou modelo pela Administração. A menção de marca/modelo na proposta servirá exclusivamente para identificação e análise de conformidade do produto ofertado.

5.4. Os bens deverão atender às normas de trânsito, segurança, emissões atmosféricas, eficiência e demais regulamentações vigentes, inclusive aos padrões aplicáveis do PROCONVE.

5.5. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para os veículos e assistência técnica para as transformações, sistemas de climatização, equipamentos da ambulância e DPM, executando as obrigações de garantia sem ônus adicional para o Município.

5.6. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Nos itens 02 e 03, a transformação ou adaptação poderá ser executada por empresa especializada, sob responsabilidade integral da contratada, que responderá pela compatibilidade, segurança, regularização e garantia do conjunto.

5.7. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo o atendimento aos limites legais de emissões, a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos da preparação dos veículos e a entrega de manuais preferencialmente também em formato digital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para entrega dos itens 01, 04, 05, 06 e 07 será de 60 (sessenta) dias corridos e o prazo máximo para entrega dos itens 02 e 03 será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, junto ao Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Brasil nº 2351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-901, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

6.3. A contratada deverá comunicar a data e o horário da entrega com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

6.4. Cada veículo deverá ser entregue com nota fiscal, manuais, chave reserva e documentação de emplacamento e licenciamento. O item 02 deverá ser acompanhado dos documentos da transformação e equipamentos. O item 03 deverá ser acompanhado dos manuais, laudos, certificados e documentos de regularização da acessibilidade e do DPM.

6.5. Os veículos deverão ser entregues abastecidos em quantidade suficiente para os procedimentos de inspeção, movimentação e recebimento.

6.6. O objeto fornecido em desacordo com este Termo de Referência, edital ou a proposta deverá ser substituído ou regularizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. Recebimento provisório e definitivo

6.7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência visual, documental e quantitativa, sem prejuízo de posterior verificação técnica detalhada.

6.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção da conformidade das especificações, funcionamento, acessórios, documentação, emplacamento e licenciamento. No item 02, serão testados os sistemas assistenciais. No item 03, serão testados o DPM, o intertravamento, a operação manual de emergência, a climatização do salão, a iluminação, os cintos e os demais equipamentos de acessibilidade.

6.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências técnicas ou danos posteriormente identificados.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia mínima de fábrica será de 36 (trinta e seis) meses para os itens 01, 05, 06, 07 e para o veículo-base do item 02. A transformação e os equipamentos do item 02 terão garantia mínima de 12 (doze) meses. O item 03, sua adaptação e o DPM terão garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

7.2. Durante a garantia, os reparos decorrentes de defeitos de fabricação, montagem ou componentes deverão ser realizados sem custos de peças, mão de obra, transporte ou outras despesas para o Município, ressalvados danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado.

7.3. A contratada deverá informar a rede de assistência técnica autorizada disponível para atendimento do Município e orientar formalmente quanto ao plano de revisões necessário à preservação da garantia.

7.3.1. Após avaliação da pertinência de fixação de distância máxima para a rede de assistência técnica autorizada, a Administração opta por não estabelecer raio geográfico obrigatório em relação ao Município de Tangará da Serra/MT, considerando a diversidade das redes autorizadas entre fabricantes e o risco de restrição indevida à competitividade caso se imponha localização territorial específica.

7.3.2. Sempre que o atendimento em garantia exigir remoção, transporte ou deslocamento do veículo para unidade de assistência técnica, todos os custos e providências necessários à retirada, guincho, transporte, reparo e devolução do bem ao Município correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos e demais obrigações de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Eventuais despesas obrigatórias de primeira revisão ou preparação que sejam condição para plena utilização do veículo deverão estar incluídas na proposta, quando previstas pelo fabricante ou pelo edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência, do edital, da proposta e do instrumento contratual;

8.2. entregar os veículos no prazo, local e condições estabelecidos;

8.3. assumir todos os custos de frete, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros de transporte, preparação, transformação, equipamentos, ensaios, certificados e demais despesas até o recebimento definitivo;

8.4. responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos veículos;

8.5. substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, qualquer bem ou documento em desacordo;

8.6. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7. comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo ou a execução, apresentando justificativa e plano de regularização;

8.8. responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

8.9. prestar todas as informações e documentos necessários à fiscalização e ao recebimento dos veículos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

9.2. emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.3. acompanhar, fiscalizar, inspecionar e receber os veículos;

9.4. notificar a contratada sobre falhas, divergências ou irregularidades;

9.5. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e cumprimento das condições estabelecidas;

9.6. promover a incorporação patrimonial, o seguro, o abastecimento e a manutenção dos veículos após o recebimento.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, com auxílio de suplente, sem prejuízo das competências da autoridade gestora e dos setores de patrimônio, compras, contabilidade e transporte.

10.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme Termo de Ciência, anexo no Proc. Administrativo Nº 10.050/2025 (Plataforma 1DOC). Segue:

01) Secretaria Municipal de Saúde - Fiscal: Célia Regina de Jesus Ribeiro, matrícula: 109503**, Suplente:** Claudinei Eduardo Pereira**,** matrícula: 3869-4**;**

2) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Fiscal: Claudio Francisco de Moura, matrícula: 1485**, Suplente:** Alexsandro da Silva Pereira, matrícula: 2283301;

3) Secretaria Municipal de Planejamento - Fiscal: Edson Caiçara da Silva Júnior, matrícula: 18182, **Suplente:** Lara Silva Barufe, matrícula: 114952;

4) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fiscal: Neide Teresinha Constante Silva, matrícula: 22814, **Suplente:** Sandra Aparecida dos Santos Caparroz, matrícula: 12702;

5) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos , matrícula: 2076, **Suplente:** Rafaela Gomes dos Santos , matrícula: 111717;

10.3. A fiscalização registrará as ocorrências, determinará correções, verificará documentos e especificações e atestará a nota fiscal após o recebimento definitivo.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição corresponderá à quantidade de veículos efetivamente entregues, inspecionados e recebidos definitivamente em conformidade com este Termo de Referência.

11.2. O pagamento será realizado por item entregue e recebido definitivamente, mediante apresentação da nota fiscal, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e o cumprimento das demais condições exigidas.

11.4. Não haverá pagamento antecipado. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação aplicável.

11.5. Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal ou no objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.2. A proposta deverá apresentar valor unitário e total, marca, modelo, versão, ano/modelo e ficha técnica do veículo ofertado, contemplando todos os custos. No item 02, deverão constar o veículo-base, a empresa responsável pela transformação e os equipamentos instalados. No item 03, deverão constar a empresa responsável pela adaptação, o fabricante e o modelo do DPM, o layout de assentos e os documentos técnicos de acessibilidade.

12.3. A análise de conformidade será realizada com base nos documentos técnicos apresentados, podendo a Administração promover diligências. Para o item 02, abrangerá veículo-base, transformação e equipamentos. Para o item 03, abrangerá capacidade, layout, DPM, climatização, acessibilidade, regularização e preservação da garantia do veículo.

12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros abaixo, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

12.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou outra forma societária sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.4.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil e registro perante o órgão competente, quando exigíveis pela legislação aplicável.

12.4.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a correspondente averbação no registro da matriz, quando cabível.

12.4.1.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso.

12.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.4.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.4.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.4.2.7. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis admitidos pela legislação e pelo edital, inclusive por meio eletrônico.

12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão até a data prevista para abertura do prazo de entrega da documentação de habilitação, durante a sessão pública, exceto nos casos em que a própria certidão contenha expressamente prazo de validade diverso.

12.4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, compreendendo informação de política contábil material e outras informações elucidativas, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 26.

12.4.3.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

12.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura; para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 12.4.3.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.4.3.6. Não será exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo adicional para fins de habilitação econômico-financeira, considerando que a capacidade financeira será aferida pelos documentos contábeis, pela certidão de falência e pelos índices previstos neste item, de forma proporcional ao objeto e sem ampliação desnecessária das barreiras à competição.

12.4.3.7. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES: a exigência de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um) visa aferir capacidade mínima de liquidez e solvência para o cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, especialmente diante do valor material dos bens e dos prazos de entrega de até 120 (cento e vinte) dias. As fórmulas e o patamar adotados seguem a orientação técnica da equipe de contabilidade registrada no Parecer Jurídico nº 486/PGM/2026, não utilizam índices de rentabilidade ou lucratividade e não estabelecem patamares superiores a 1 (um). Não se identificou, nos autos, elemento técnico que justifique exigência mais gravosa, razão pela qual o critério adotado busca conciliar segurança da contratação e ampla competitividade, em consonância com a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União.

12.5. Não será admitida proposta que condicione o atendimento das especificações à inclusão posterior de acessórios, serviços ou custos não contemplados no preço ofertado.

12.6. Para os itens 02 e 03, não será aceita proposta baseada apenas em declaração genérica de atendimento. A licitante deverá apresentar documentos suficientes para comprovar as características do veículo-base, os sistemas instalados, a transformação ou adaptação, a regularização e a compatibilidade do conjunto.

12.7. A Administração poderá exigir, antes da adjudicação ou do recebimento, apresentação de projeto técnico, planta interna, layout de assentos, memorial elétrico, laudos, certificados e demonstração de funcionamento dos sistemas, sem restrição a marca ou modelo específico.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.975.374,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do **item 1.2.**

13.2. A pesquisa de preços detalhada e consolidada em planilha está disposta nos autos do processo, conforme os parâmetros e moldes do Decreto Municipal nº 110/2023.

13.3. Para o item 02, foram utilizadas três referências públicas, uma de cada Ata de Registro de Preços: R$ 265.000,00 da ARP nº 44/2026 de Poconé/MT; R$ 379.000,00 da ARP nº 30/2025 de Montes Claros de Goiás/GO; e R$ 370.000,00 da ARP nº 019/2025 de Baianópolis/BA. A referência de Baianópolis, de configuração superior, foi adotada como parâmetro conservador de mercado. A média aritmética resultou em R$ 338.000,00. As limitações das referências quanto à descrição de tomadas de 110 V e da climatização traseira não afastam a obrigatoriedade dos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

13.4. Para o item 03, foram utilizadas as referências de R$ 304.600,00, R$ 352.000,00 e R$ 355.000,00. A média aritmética resultou em R$ 337.200,00. As duas primeiras referências contemplam DPM; a terceira corresponde a van de porte e capacidade semelhantes, sem DPM, e foi utilizada com ressalva expressa.

13.5. Para fins de reajustamento, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado em 29 de setembro de 2026. Após esse interregno, e independentemente de pedido

da contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

Itens 01 e 05 - Projeto/Atividade 2304 - Gestão da Atenção Primária em Saúde; Ficha Orçamentária nº 1818; Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso 3150010002000-030000.
Item 02 - Projeto/Atividade 2309 - Gestão do Hospital Municipal; Fichas Orçamentárias nº 1994 e nº 1995; Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.
Item 03 - Projeto/Atividade 2322 - Gestão do Atendimento de Média e Alta Complexidade; Ficha Orçamentária nº 2207; Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 2 – Departamento De Projetos E Desenvolvimento Urbano
Função: 04 - Administração
SubFunção: 127-Ordenamento Territorial
Programa: 0018 – Cidade Ordenada E Sustentável
Ação: 25060 - Gestão Do Desenvolvimento Urbano
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 115000000000000000

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade/Subação: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS/ 06 – PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ 28090 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DOS CRAS
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000/1.2.500.0000000-000 000/ 4.2.660.0000000-080 006/ 4.2.660.0000000-080.084

09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2913 – Gestão das Ações de Transporte aéreo e Viaria
44.90.52.52.00 – 6.752.00000000.090400 – Veiculo de Tração Mecanica

14 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL
4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos, substituir bens, regularizar documentos ou cumprir integralmente o objeto.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, o memorial de cálculo e demais documentos da fase preparatória.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis e nas disposições do edital e do contrato.

Tangará da Serra/MT, 27 de outubro de 2026.

17. ASSINATURAS	
(assinado digitalmente)	
ELABORADO POR:	
AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	IZA MARA LIMA DOS SANTOS
Agente Administrativo II - SMS	Coordenadora de Pavimentação Alfaltica - SINFRA
PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	RAFAELA GOMES DOS SANTOS
Agente Administrativo II - SEPLAN	Agente Administrativo II - SECULTUR
JESSICA NUNES DA COSTA	
Ajudante de Serviços Gerais - SEMAS	
DE ACORDO/APROVADO:	
WELINGTON MACHADO RONDON	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
Secretário de Cultura	Secretária de Assistência Social
MAGNO CÉSAR FERREIRA	ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretário de Infraestrutura	Secretária Municipal de Saúde
ADÃO LEITE FILHO	
Secretário de Planejamento Urbano e Inovação	
Tangará da Serra/MT, 27 de outubro de 2026.	

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/ADM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.745/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, por intermédio da/o ZZZZZZZZZZZZZZZZ-ZZZ, com sede na [endereço do órgão/entidade contratante], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo [autoridade máxima do órgão/entidade contratante], Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.

2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.

3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação será derivada de licitação e vinculada à proposta vencedora.

4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE SEDAN, HATCH SUBCOMPACTO, PICK-UP CABINE DUPLA, AMBULÂNCIA TIPO B E VAN ACESSÍVEL,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
				TOTAL GERAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência;
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses,** contado da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, sem prejuízo da vigência das garantias dos bens, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1.O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **29/09/2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações consta no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.
12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:
I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

16.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

ABERTURA DO CERTAME: **23/11/2026.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____Insc. Estadual nº.:_____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____
f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de2026.

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)